



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Fones: (15)3262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393

PARECER Nº ____/2018

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE A
EMENDAS Nº 1,2 e 3 AO PROJETO DE LEI Nº 15/2018**

As Emendas nº 1, 2 e 3 do Projeto de Lei nº 15/2018- INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, O PLANO DE MOBILIDADE URBANA E SUAS DIRETRIZES E FERRAMENTAS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

As emendas nº1, 2 e 3, de acordo com os pareceres jurídicos desta Casa de Leis , não apresenta incompatibilidades quanto à forma, matéria e técnica legislativa, estando, pois, apta para continuar o seu trâmite até apreciação e deliberação final da Casa Legislativa.

Assim sendo, as emendas citadas do Projeto de Lei nº 15/2018 de autoria do Chefe do Executivo está amparado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal

No que compete a esta Comissão, opinamos favoravelmente à aprovação do presente projeto por esta Egrégia Câmara Municipal.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2018.

Vereadores:

José Luis Ribeiro de Almeida
Relator

Rodrigo José Alves Peixoto
Presidente

Marcos Antonio Campos Vieira
Vice- Presidente